

LEI Nº 105 DE 15 DE MAIO DE 2002.

PUBLICADO

Jornal: N.D.
Data: 16/05/02
Página: 03

**"Autoriza abertura de
Crédito Suplementar, e dá
outras providências"...**

Autor: José Montes Paixão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mesquita aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com as disposições do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente a R\$ 24.902.000,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e dois mil reais), provenientes de Convênios Governamentais Federais e Estadual, excesso de arrecadação e por remanejamento de recursos do orçamento vigente.

Art. 2º - Vetado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, 15 de maio de 2002.

José Montes Paixão
Prefeito